

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

EDITAL DE 13.07.15

Divulgado no site da CVM em 13.07.15

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 54 da Instrução CVM nº 480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 13.07.15, cancelou de ofício o registro de que trata o artigo 21 da Lei 6385/76, da seguinte companhia aberta, que se encontra enquadrada no inciso I do artigo 54 da citada Instrução, por extinção do emissor, com data retroativa à 09.02.15, data da referida extinção:

	Denominação Social	CNPJ	UF
1	MASSA FALIDA DA CREFISUL LEASING S.A. ARREND MERCL	00.410.345/0001-13	SP

Ressalta-se que, após o cancelamento de seu registro, a companhia aberta não pode ter os valores mobiliários por ela emitidos admitidos à negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, por fim, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, o cancelamento de ofício do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento do registro.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com Empresas